

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Falciros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2773, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o art. 1º da Lei nº 2739, de 30/12/2015, que dispõem sobre o repasse de subvenções sociais a entidades municipais.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER: O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei nº 2739, de 30/12/2015, que passa a ter a seguinte redação:

ENTIDADE	SUBVENÇÃO:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá	R\$ 858.500,00
Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida	R\$ 94.500,00
<b>Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guairá</b>	<b>RS 5.500.000,00</b>


**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 01 de novembro de 2016.

  
Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
Gislene Aparecida da Silva Muniz  
Diretora da Secretaria Geral